



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN CEP: 59.945-000



Lei nº 309/2016, de 18 de Novembro de 2016.

**Altera a Lei Municipal de nº
211/2013 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 3º, da Lei Municipal de nº 211, de 30 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, de Major Sales, os §§7º, 8º, 9º, 10 e 11, conforme abaixo.

§ 7º- Para cada representante titular será indicado um suplente da mesma entidade.

§ 8º- O suplente substituirá o membro efetivo em caso de abertura da vaga.

§ 9º- A vacância dar-se-á por desistência do conselheiro ou pelo disposto no parágrafo único, do Art. 6º, da Lei Municipal 211/2013.

§ 10. Em caso de substituição de suplentes, caberão novas indicações, na forma prevista na Lei referida no § 9º.

§ 11. Os membros substitutos deverão completar o mandato dos substituídos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 18 de Novembro de 2016.

Thales André Fernandes
Prefeito Municipal